



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

- Estabelece nova estrutura ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - O quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Prefeitura Municipal de Icém, compõe-se dos seguintes cargos e funções:

- I - Cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo nº 1 .
- II - Cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo nº 2 .
- III - Cargos de servidores contratados pelo regime jurídico da C.L.T., constantes do Anexo nº 3 .

§ único - Os vencimentos dos cargos serão representados por padrões alfabéticos e referências numéricas, na forma dos quadros anexos.

Artigo 2º - Ficam criados, com os vencimentos mensais correspondentes os cargos relacionados sob o título Situação Nova do Anexo nº 4 que não constarem entre os discriminados sob o título Situação Antiga - do mesmo Anexo.

Artigo 3º - Os cargos discriminados sob o título Situação Antiga do anexo mencionado no artigo anterior ficam transformados com o enquadramento dos seus atuais ocupantes nos cargos relacionados sob a nomenclatura Situação Nova.

Artigo 4º - Os cargos constantes do item I, do artigo 1º desta Lei, somente serão preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.

§ único - Aos atuais ocupantes dos cargos referidos neste artigo, fica assegurada a estabilidade, na forma do disposto no artigo 194, da Constituição do Brasil de 1.969 .

Artigo 5º - A gratificação de função criada pela presente Lei, será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo ocupado pelo funcionário.

§ único - A gratificação de função será paga na base mensal estabelecida no Anexo nº 2, desta Lei.

Yédro Dorres Valgaue



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

- LEI Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

Artigo 6º - Os cargos em Comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito, por servidores ou não, que satisfaçam as qualificações exigidas para a sua investidura.

Artigo 7º - No caso de nomeação de ocupante de cargo efetivo para o exercício de cargo de provimento em comissão, será permitida a opção pelos vencimentos do cargo efetivo.

Artigo 8º - O servidor cujo enquadramento tenha sido efetuado em desacordo com as disposições desta Lei, poderá, através de petição fundamentada, solicitar ao Prefeito reconsideração do ato que o enquadrou.

§ único - O pedido de reconsideração deverá ser formulado dentro de 60 (sessenta) dias depois de publicado o ato de enquadramento.

Artigo 9º - Em casos de necessidade, e com o objetivo de alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores, a Prefeitura poderá contratar pessoal em caráter temporário, obedecida a legislação vigente.

§ único - A contratação de pessoal na forma prevista neste artigo só poderá ser feita quando existir dotação orçamentária que permita a cobertura das despesas, devendo a remuneração ser fixada em função do mercado de trabalho local.

Artigo 10º - Ao pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo, constante do ítem I, do artigo 1º desta Lei, serão atribuídas as seguintes vantagens :

- I - estabilidade no cargo, após dois anos de efetivo exercício;
- II - adicional de 5% (cinco por cento) calculado sobre os vencimentos fixos mensais, por cada quinquênio de efetivo exercício no cargo;
- III- aposentadoria na forma estabelecida no artigo 101 da Constituição do Brasil de 1.969 ;
- IV - licença prêmio de três meses para cada quinquênio de efetivo exercício no cargo;
- V - Cotas de salário família aos dependentes menores de 14 (quatorze) anos na base de cálculo / de 5% (cinco por cento), sobre o valor do salário mínimo que vigor no Município.
- VI - férias de 30 (trinta) dias corridos por cada ano de efetivo exercício no cargo.

Leandro Torres Delgado



fls.03

Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

§ 1º - A licença prêmio poderá ser paga em pecúnia, gozada ou contada em dobro para efeito de aposentadoria.

§ 2º - Ao pessoal contratado pelo regime jurídico da C.L.T., serão estendidos os benefícios do item V, deste artigo.

§ 3º - Ao pessoal de provimento em comissão serão estendidos os benefícios dos itens V e VI, deste artigo.

Artigo 11º - No prazo de 90 (noventa) dias o Prefeito fixará em Portaria nova lotação para os diversos órgãos da Prefeitura.

Artigo 12º - Dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, os títulos dos servidores cujos cargos ou funções tenham sido modificados, serão apostilados pelo órgão de pessoal.

Artigo 13º - Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos e referências constantes dos anexos integrantes desta Lei.

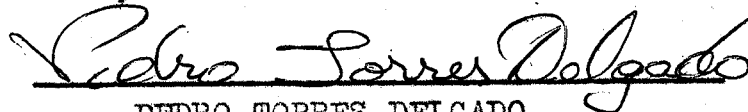
Artigo 14º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento para o corrente exercício.

Artigo 15º - As tabelas de vencimentos constantes dos anexos desta Lei, terão aplicação a partir de 1º de janeiro de 1.974.

Artigo 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 18 de fevereiro de 1.974



PEDRO TORRES DELGADO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura e afixada no lugar de costume, na data supra.



Antonio Horácio da Silveira

Secretário em Comissão



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

- A N E X O -1- -

= CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO =

- DENOMINAÇÃO -	PADRÃO	QUANT.	Vencimentos fixos mensais Cr\$
Tesoureiro	-A-	-1-	1.012,50
Feitor de Estradas	-B-	-1-	675,00
Lançador do Serviço de Água.	-C-	-1-	634,80
Lançador de Tributos	-D-	-1-	580,80
Motorista	-E-	-1-	555,60
Encarregado da Rêde de Água e Esgoto.	-F-	-1-	555,60

PEDRO TORRES DELGADO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

- A N E X O - 2 - -

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

D E N O M I N A Ç ã O	PADRÃO	QUANT.	Vencimentos fixos mensais Cr\$
Oficial de Gabinete	C-1	-1-	1.500,00
Contador	C-2	-1-	1.275,00
Secretário	C-3	-1-	1.012,50
Fiscal Geral	C-4	-1-	675,00

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS .

D E N O M I N A Ç ã O	Referência	Quant.	Valor fixo mensal Cr\$
Encarregado do Empenho da Despesa.	FG-1	-1-	390,00
Encarregado do N.A.O.F.	FG-2	-1-	240,00
Encarregado do Serviço de limpeza de próprios munic.	FG-3	-1-	100,00
Encarregado do Serviço Elei toral.	FG-4	-1-	60,00
Encarregado da Expedição de Carteiras Profissionais.	FG-5	-1-	50,00



PEDRO TORRES DELGADO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Icém

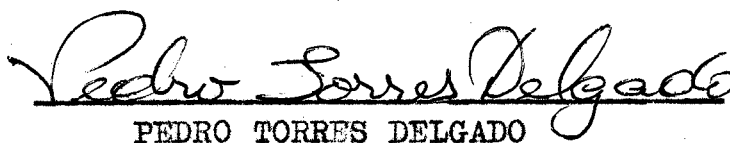
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

= A N E X O -3- =

= SERVIDORES REGIDOS PELA C.L.T. =

D E S I G N A Ç Ã O	PADRÃO	QUANT.	SALÁRIOS MENSALIS Cr\$
Operador da Pá Carregadeira	LT-1	-1-	675,00
Auxiliar de Contabilidade	LT-2	-1-	608,40
Motorista	LT-3	-2-	555,60
Encarregado da Casa de Máquinas	LT-4	-1-	555,60
Encarregado da Limpeza Pública	LT-5	-1-	555,60
Encarregado do Jardim Público	LT-6	-1-	555,60
Encarregado do Matadouro	LT-7	-1-	555,60
Encarregado do Turismo	LT-8	-1-	555,60
Encarregado do Posto do Correio	LT-9	-1-	492,00
Encarregado do Protocolo e Arquivo	LT-10	-1-	476,40
Fiscal de Tributos	LT-11	-1-	462,00
Encarregado do Serviço Militar	LT-12	-1-	412,80
Professora de Corte e Costura	LT-13	-1-	412,80
Auxiliar do Matadouro	LT-14	-1-	412,80
Servente	LT-15	-1-	374,40
Encarregado da Biblioteca	LT-16	-1-	374,40



PEDRO TORRES DELGADO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls.01-

- LEI Nº609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974-

-A N E X O Nº 4 -

= QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL =

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Cargo ou Função	Padrão ou ref.	Quant.	Remuneração mensal Cr\$	Cargo ou Função	Padrão ou ref.	Quant.	Remuneração mensal Cr\$
Tesoureiro	-1-	843,75		Tesoureiro	A	-1-	1.012,50
Feitor de Estradas	-1-	562,50		Feitor de Estradas	B	-1-	675,00
Encarregado setôr de água.	-1-	529,00		Lançador do Serviço de Água e Esgoto .	C	-1-	634,80
Lançador	-1-	484,00		Lançador de Tributos	D	-1-	580,80
Motorista	-1-	463,00		Motorista	E	-1-	555,60
Encarregado da Rede de Água.	-1-	463,00		Encarregado da Rede de Água e Esgoto.	F	-1-	555,60
Contador	-1-	1.062,50		Oficial de Gabinete	C-1	-1-	1.500,00
Secretário	-1-	843,75		Contador	C-2	-1-	1.275,00
	-	--		Secretário	C-3	-1-	1.012,50
	-	--		Fiscal Geral	C-4	-1-	675,00
Encarregado do Empenho da Despesa.	-1-	323,00		Encarregado do Empenho da Despesa.	FG-1	-1-	390,00
Encarregado do N.A.O.F.	-1-	200,00		Encarregado do N.A.O.F.	FG-2	-1-	240,00
	-	--		Enc.Serv.Limpeza de próprios Municipai	FG-3	-1-	100,00
	-	--		Enc.Serv.Eleitoral	FG-4	-1-	60,00
	-	--		Enc.Exp. de Carteiras Profissionais	FG-5	-1-	50,00

Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.02-

-LEI Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

- A N E X O Nº 4 -

= QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL =

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Cargo ou Função	Padrao ou ref.	Quant.	Remuneração mensal Cr\$	Cargo ou Função	Padrao ou ref.	Quant.	Remuneração mensal Cr\$
Operador da Motoni- vela- dora.		-1-	562,50	-.-	-	-	-
Operador da Pá Carrega- deira.		-1-	544,00	Operador da Pá Carrega- deira.	LT-1	-1-	675,00
Auxiliar de Contabili- da de.		-1-	507,00	Auxiliar de Contabili- da de.	LT-2	-1-	608,40
Motorista		-2-	463,00	Motorista	LT-3	-2-	555,60
Encarregado da Casa de Máquinas.		-1-	463,00	Encarregado da Casa de Máquinas	LT-4	-1-	555,60
Encarregado da Limpeza Pública.		-1-	463,00	Encarregado da Limpeza Pública.	LT-5	-1-	555,60
Encarregado do Jardim Público.		-1-	463,00	Encarregado do Jardim Público.	LT-6	-1-	555,60
Fiscal do Matadouro		-1-	463,00	Encarregado do Matadouro	LT-7	-1-	555,60
Encarregado do Turismo		-1-	463,00	Encarregado do Turismo	LT-8	-1-	555,60
Encarregado do Serviço Postal.		-1-	410,00	Encarregado do Posto do Correio.	LT-9	-1-	492,00
Encarregado do Protocolo e Arquivo.		-1-	397,00	Encarregado do Protocolo e Arquivo.	LT-10	-1-	476,40
Fiscal de Tributos		-1-	385,00	Fiscal de Tributos	LT-11	-1-	462,00





Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls.03-

- LEI Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

- A N E X O Nº 4 -

= QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL =

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Cargo ou Função	Padrão ou ref.	Quant.	Remuneração mensal Cr\$	Cargo ou Função	Padrão ou ref.	Quant.	Remuneração mensal Cr\$
Encarregado do Serviço Militar .		-1-	344,00	Encarregado do Serviço Militar .	IT-12	-1-	412,80
Professora de Corte e Costura.		-1-	344,00	Professora de Corte e Costura .	IT-13	-1-	412,80
Auxiliar do Matadouro		-1-	344,00	Auxiliar do Matadouro	IT-14	-1-	412,80
Servente		-1-	312,00	Servente	IT-15	-1-	374,40
Encarregado da Bibliot.		-1-	312,00	Encarregado da Bibliot.	IT-16	-1-	374,40

Pedro Torres Delgado
PEDRO TORRES DELGADO
Prefeito Municipal